

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 7.480,00

اعادا	1
	(
M	

Ministério das Relações Exteriores
Despacho n.º 2238/24
Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos
Despacho n.º 2239/24
Despacho n.º 2240/24
Despacho n.º 2241/245337 Altera o nome de Fayed António Hilário para Fayed Antónia Francisco Pedro.
Despacho n.º 2242/24
Despacho n.º 2243/24
Despacho n.º 2244/24
Despacho n.º 2245/24
Despacho n.º 2246/24
Despacho n.º 2247/24
Despacho n.º 2248/24

AGÊNCIA NACIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES

Despacho n.º 2297/24 de 28 de Fevereiro

Considerando que a 4 de Novembro de 2022, foi celebrado o Contrato de Concessão de Serviços Ferroviários e da Logística de suporte ao Corredor do Lobito, entre a República de Angola (Concedente) e a empresa Lobito Atlantic Railway, S.A. (Concessionário);

Havendo a necessidade de se proceder à aprovação das Tarifas a praticar pela Lobito Atlantic Railway, S.A., abreviadamente «L.A.R», para o transporte de mercadorias ao longo Corredor do Lobito;

Considerando que compete à Agência Nacional dos Transportes Terrestres, abreviadamente «A.N.T.T.» aprovar as tarifas dos operadores de transporte ferroviário;

Em conformidade com o disposto no artigo 21.º do Decreto Presidencial n.º 209/13, de 12 de Dezembro, que aprova o Regulamento Geral de Transportes Ferroviários de Mercadorias e Tarifas, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Presidencial n.º 309/21, de 21 de Dezembro, que aprova o Estatuto Orgânico da Agência Nacional dos Transportes Terrestres, determino:

- 1. É aprovada a Tabela Tarifária a praticar pela empresa Lobito Atlantic Railway, S.A. L.A.R., no âmbito da Concessão de Serviços Ferroviários e da Logística de suporte do Corredor do Lobito, anexa ao presente Despacho.
- 2. As tarifas constantes na referida tabela serão objecto de fiscalização pela Agência Nacional dos Transportes Terrestres, com vista a promver a concorrência leal.
- 3. Sempre que as circunstâncias impuserem, a Agência Nacional dos Transportes Terrestres, propõe a alteração da Tabela Tarifária, notificando com a devida antecedência o operador ferroviário.
- 4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Presidente do Conselho de Administração da Agência Nacional dos Transportes Terrestres.
 - 5. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Setembro de 2023.

O Presidente do Conselho de Administração, Énio Renato de Magalhães Costa.

ANEXO

Tabela Tarifária de Transporte Ferroviário de Mercadorias a Praticar pela Lobito Atlantic Railway, S.A.

Quadro #01 Tabela Tarifaria Nacional - Transporte Ferroviário de Mercadorias - LAR, S.A

Tipos de Mercadorias	Tarifa Máxima KZ / Ton - Km	Tarifa Máx. KZ / 40 Ton - Km	Distância Mín. / Km	Distância Máx. / Km
Carga Perigosa	101,82	4.072,80	≥30	1.289
Carga Geral	61,59	2.463,60	≥30	1.289
Carga Especial	108,10	4.324,00	≥30	1.289

Quadro #02: Tabela Tarifaria Internacional - Transporte Ferroviário de Mercadorias - LAR, S.A

Mercadorias	Tarifa USD / Ton-Km	Tarifa USD / 40 Ton-Km	Distância Máx. (Km)	Tarifa Máx. (USD) / 40 Ton
Exportação de Mercadorias	0,154	6,16	1.289	7.490,24
Importação de Mercadorias	0,112	4,48	1.289	5.774 ,72

O Presidente do Conselho de Administração, *Énio Renato de Magalhães Costa*. (24-0523-A-AGEN)

IMPRENSA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2 *E-mail:* dr-online@imprensanacional.gov.ao Caixa Postal n.º 1306

INFORMAÇÃO

A Imprensa Nacional é hoje uma empresa pública, mas começou por ser inicialmente criada em 13 de Setembro de 1845, pelo então regime colonial português, na antiga colónia e depois província de Angola, tendo publicado, nesse mesmo ano, o primeiro Jornal oficial de legislação, intitulado Boletim do Governo-Geral da Província de Angola.

No dia 10 de Novembro de 1975, foi editado e distribuído o último Boletim Oficial, e no dia 11 de Novembro de 1975, foi publicado o primeiro Diário da República Popular de Angola.

Em 19 de Dezembro de 1978 foi criada a Unidade Económica Estatal, denominada Imprensa Nacional U.E.E., através do Decreto n.º 129/78 da Presidência da República, publicado no Diário da República n.º 298.

Mais tarde, aos 28 de Maio de 2004, a «Imprensa Nacional - U.E.E.» foi transformada em empresa pública sob a denominação de «Imprensa Nacional, E.P.» através do Decreto n.º 14/04, exarado pelo Conselho de Ministros. E, aos 22 de Dezembro de 2015, foi aprovado o Estatuto Orgânico da Imprensa Nacional, E.P. através do Decreto Presidencial n.º 221/15.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA

O preço de cada linha publicada nos Diários Ano da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 145,5 e As três sériesKz: 1 380 997,99 para a 3.ª série Kz: 184,3, acrescido do respec-A 1.ª sérieKz: 712.192,81 tivo imposto de selo, dependendo a publicação A 2.ª sérieKz: 372.882,53 da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na A 3.ª sérieKz: 295.922,65 tesouraria da Imprensa Nacional - E.P.

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma <u>Jurisnet</u>.